PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1066 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e dá outras providências."

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente ao contrato de rateio com o CIESP, em relação as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO ESPECIAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
08.243.000.2.0103 - CONTRATO DE RATERIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -------- R$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 03 -- R$ 3.300,00
Total da Unidade 06 -- R$ 3.300,00
Total da Instituição 02 -- R$ 3.300,00
Total Geral Acrescido -- R$ 3.300,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.002.2.0051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ------------------ R$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 00 -- R$ 3.300,00
Total da Unidade 05 -- R$ 3.300,00
Total da Instituição 02 -- R$ 3.300,00
Total Geral Anulado -- R$ 3.300,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 5º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 20 / 02 / 2019
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 07 / 03 / 2019
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
08 / 03 / 2019

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guararà, 08 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal